



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PARECER CTSAB Nº 04/2013

Porto Alegre, 22 de julho de 2013.

“Aplicação de crioterapia (neve carbônica) no tratamento de Alopecia Areata (AA) a partir de prescrição médica, por profissional enfermeiro”.

I - Relatório

Parecer sobre “aplicação de crioterapia (neve carbônica) no tratamento de Alopecia Areata (AA) a partir de prescrição médica, por profissional enfermeiro”.

II - Análise Fundamentada

A Alopecia Areata (AA) é uma afecção crônica dos folículos pilosos, de etiologia desconhecida, caracterizada por redução ou ausência abrupta de pelos ou cabelos em uma determinada área do corpo, geralmente o couro cabeludo (ROCHA, et al 2011; ABC.MED.BR, 2012).

Apesar da evolução progressiva e resolução geralmente espontânea, sem alterações da pele, a história natural da doença é extremamente variável. Durante a vida, podem ocorrer diversos episódios de queda, seguidos de recuperação parcial ou total do cabelo perdido ou haver queda num local e crescimento em outros; mas, a perda também pode ser irreversível (VARELA, 2013).

As estatísticas sobre as afecções registradas na literatura são variáveis, podendo iniciar em qualquer idade, com pico entre os 20 e 50 anos e, cerca de 1,7%



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

da população apresenta pelo menos um episódio de AA durante a vida (RIVITTI, 2005).

Embora o diagnóstico da AA seja freqüentemente fácil, no tratamento encontra-se dificuldades, pois, não existe terapia curativa ou preventiva (ALKHALIFAH et al., 2010; GILHAR; ETZIONI; PAUS, 2012;). O tratamento da AA depende da idade do paciente, da extensão do quadro clínico e de doenças associadas (FREITAS et al., 2013).

As modalidades terapêuticas encontradas na literatura variam de acordo com a gravidade da doença, de modo geral destacando-se: corticoterapia tópica associada ou não ao *minoxidil* tópico, imunossuppressores sistêmicos (ROCHA et al., 2011;); imunoterapia tópica (GILHAR; ETZIONI; PAUS, 2012), corticoides sistêmicos (GILHAR; ETZIONI; PAUS, 2012; RIVITTI, 2005); *dibutylester* do ácido esquárico, difenciprona, puvaterapia, ciclosporina (RIVITTI, 2005); fotoquimioterapia (ALKHALIFAH et al., 2010; FREITAS et al, 2013) e crioterapia (LEI et al., 1991; MORITA et al., 2002).

A crioterapia no tratamento da AA não é a opção prioritária de escolha, mas em virtude de AA apresentar distinta entidade etiológica e refração a outros tratamentos tópicos esta terapia pode ser útil nestas afecções dermatológicas. Pacientes com AA refratária à imunoterapia isolada é recomendada a tentativa do uso de SADRE (squaric acid dibutylester) de imunoterapia tópica combinada com gelo seco tópico - crioterapia (MORITA et al, 2002).

A crioterapia com nitrogênio líquido (NL) foi o recurso terapêutico utilizado em 112 pacientes com AA com diagnóstico de três dias a 15 anos de doença, com perda de menos de 25% do couro cabeludo (LEI et al., 1991). Neste tratamento é



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

utilizado um *swab* de algodão (cotonete) para a aplicação do nitrogênio líquido nas áreas envolvidas até que as mesmas se tornarem levemente congeladas (2 a 3 segundos), sendo repetido o tratamento de uma a quatro semanas (LEI et al., 1991).

Os artigos na área da dermatologia com tratamento de crioterapia associados a AA existentes na literatura, além de escassos, não apresentam fundamentação científica que estabeleça a recomendação do seu uso nem tampouco o número de sessões da crioterapia.

Por se tratar de método terapêutico que provoca lesão irritativa no local atingido, o balanço entre risco e benefício do tratamento deverá ser analisado no decorrer do processo evitando assim, tratamento excessivo (ROSENBLATT, 2013). Neste sentido, a pessoa que o prescreve deverá realizá-lo uma vez que depende dos resultados desta terapia a continuidade do tratamento e a avaliação de sua eficácia.

A Enfermagem é regulamentada pela Lei 7.498/86 e pelo Decreto 94.406/97, cuja atividade se caracteriza pela assistência preventiva, curativa e de recuperação aos clientes (BRASIL, 1986; 1987). Os profissionais da Enfermagem atuam em consonância com a resolução do Cofen 311/2007, cujo artigo 32 proíbe - executar prescrições de qualquer natureza, que comprometam a segurança da pessoa (COFEN, 2007).

III. Conclusão

A aplicação de nitrogênio líquido em alopecia areata não apresenta na literatura evidência científica para seu uso e, por ser um tratamento irritativo, em



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

lesões tóxicas, que, embora de baixa complexidade, requer do profissional da saúde, tanto habilidade e conhecimentos específicos para a avaliação do estágio da afecção e extensão do processo doença, quanto cuidados de dosagem e tempo de exposição da fonte de nitrogênio, sob risco de produzir danos ao tecido afetado e ao sadio ao redor da lesão. Sobre a execução de tratamento de nitrogênio líquido em afecções de Alopecia Areata conclui-se que não cabe ao Enfermeiro e a nenhum profissional de Enfermagem, a aplicação deste criógeno, mesmo quando prescrito pelo médico, pela possibilidade de comprometer a segurança da pessoa submetida a este tipo de procedimento.

É o parecer.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Parecer elaborado na 7ª reunião da CTSAB por:

Anna Maria Hecker Luz – COREN-RS 5.040

Flavia Beatriz Lange Hentschel – COREN-RS 6.693

Liane Einloft – COREN-RS 32.957

Rogério Daroncho da Silva – COREN-RS 116.740



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

REFERÊNCIAS

ABC.MED.BR. 2012. **Você sabe o que é alopecia areata?** Disponível em:
<<http://www.abc.med.br/p/315000/voce+sabe+o+que+e+alopecia+areata.htm>>.

Acesso em: 22 jul. 2013.

ALKHALIFAH, A.; ALSANTALI, A.; WANG, E.; McELWEE, K. J.; SHAPIRO, J.. Alopecia areata update. **J. Am. Acad. Dermatol.** V. 62, n. 2, p: 191-202, 2010.

BRASIL. **Decreto 94.406, de 08 de junho de 1987.** Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências. 1987. Disponível em: <<http://site.portalcofen.gov.br/node/4173>>.

Acesso em: 17/06/2013.

BRASIL. **Lei nº 7.498**, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências. 1986. Disponível em: <<http://site.portalcofen.gov.br/node/4161>>. Acesso em: 17/06/2013.

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. **Resolução nº 311**, 08 de fevereiro de 2007. Aprova a reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Janeiro:COFEN, 2007.

FREITAS, V.M.P.; SCHITT, A.N.H.; MOTTA, R.R.; CARVALHO, V.M.C.; HUNGRIA, L.F.F.S.; VILLA, R.T.; BEDIN, V. **Alopecia Areata.** Fundação Técnico-educacional Souza Marques. Disponível em: <<http://www.pelesaudavel.org/site/pdfs/Alopecia%20areata.pdf>>. Acesso em: 22/07/2013.

GILHAR, Amos, ETZIONI, Amos, PAUS, Ralf. Alopecia Areata. **N. Engl. J. Med.** v. 366, n. 16, P: 1515-25, April, 2012.

LEI, Yang; MAN, Mao-qiang; NIE, Yi-fei; ZHANG, Jian-ming; LIAO, Duan-yu; LI, Hong-ye. Effects of superficial hypothermic cryotherapy with liquid nitrogen on alopecia areata. **Arch. Dermatol.** v. 1237, n. 121, p: 1851-2, dec. 1991.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

MORITA, K.; NAKAMURA, M.; NAGAMACHI, M.; KISHI, T.; MIYACHI, Y. Seventeen cases of alopecia areata: combination of SADRE topical immunotherapy with other therapies. *J. Dermatol.*, v.29, n. 10, p: 661-4, oct. 2002.

RIVITTI, Evandro A. Alopecia areata: revisão e atualização. *An. Bras. Dermatol.* v. 80, n. 1, p: 57-68, 2005.

ROCHA, Joana; VENTURA, Filipa; VIEIRA, Ana Paula; PINHEIRO, Ana R.; FERNANDES, Susana; BRITO, Celeste. Alopecia Areata - Análise Retrospectiva da Consulta de Dermatologia Pediátrica (2000-2008). *Acta Med Port.* v. 24, n. 2, p: 207-214, 2011.

ROSENBLATT, C. **Infecção pelo Papilomavirus humano1 (HPV)**. São Paulo, 2013. Disponível em: <www.hpvinfos.com.br/infeccoes.htm>. Acesso em: 14/06/2013.

VARELLA, D. **Alopecia Areata**. Disponível em: <<http://drauziovarella.com.br/drauzio/alopecia-areata/>>. Acesso em: 22 jul. 2013.